



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.327 DE 31 DE JULHO DE 1.985

Suplementa verbas constantes do orçamento vigente.

ALBINO BUJANO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias que seguem, as verbas constantes do orçamento vigente:

01 - Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal civil.....Cr	100.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....Dr	20.000.000
3122 - Outros serviços e encargos.....Cr	10.000.000

02 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3111 - Pessoal civil.....Cr	150.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....Dr	20.000.000
3120 - Material de Consumo.....Cr	20.000.000
3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr	5.000.000
3112 - Outros serviços e encargos.....Cr	100.000.000
3251 - Inativos.....Cr	40.000.000

03 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

3111 - Pessoal civil.....Cr	10.000.000
3120 - Material de consumo.....Cr	800.000.000
3131 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr	10.000.000

04 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal civil.....Cr	130.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....Cr	20.000.000
3120 - Material de consumo.....Cr	150.000.000

Albino Bujano



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.327 - fls. 2

3252 - Pensionistas.....	Cr	5.000.000
<u>06- Manutenção da Merenda Escolar</u>		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr	40.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr	10.000.000
3120 - Material de Consumo.....	Cr	50.000.000
<u>08- Contribuição para Manutenção do Mobral</u>		
3233 - Contribuições correntes.....	Cr	4.000.000
<u>09 -Manutenção do setor Esportivo</u>		
3111 - Pessoal civil.....	Cr	10.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr	3.000.000
<u>12- Manutenção do Centro Cultural</u>		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr	12.000.000
<u>13- Manutenção da Limpeza Pública.....</u>		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr	100.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr	20.000.000
3120 - Material de Consumo.....	Cr	50.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cr	50.000.000
<u>14- Manutenção dos serviços Funerários.....</u>		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr	5.000.000
<u>15- Manutenção da Iluminação Pública</u>		
3111 - Pessoal Civil.....	Cr	6.000.000
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr	3.000.000
3120 - Material de Consumo.....	Cr	40.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cr	120.000.000
3253 - Salário-família.....	Cr	300.000
<u>16- Manutenção de Vias Urbanas</u>		
3120 - Material de Consumo.....	Cr	20.000.000
3132 - Outros serviços e encargos.....	Cr	10.000.000
3253 - Salário-Família.....	Cr	300.000
<u>18- Execução de pavimentação, guias, sarjetas, calçada, galerias pluviais, cerca do horto e outros</u>		
4110 - Obras e Instalações.....	Cr	300.000.000



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. Lei n. 1.327-fls.3.

19- <u>Manutenção do Matafouros Municipal</u>		
3111 - Pessoal Civil.....Gr	10.000.000	
3113 - Obrigações Patronais.....Gr	2.000.000	
20- <u>Manutenção dos Serviços Rodoviários</u>		
3111 - Pessoal Civil.....Gr	50.000.000	
3113 - Obrigações Patronais.....Gr	30.000.000	
3120 - Material de consumo.....Gr	200.000.000	
3132 - Outros serviços e encargos.....Gr	30.000.000	
24- <u>Construção de pontes, passa-boi, garagem e -- outros</u>		
4110 - Obras e Instalações.....Gr	100.000.000	
25- <u>Manutenção do Serviço Eleitoral</u>		
3111 - Pessoal Civil.....Gr	3.000.000	
3113 - Obrigações Patronais.....Gr	1.000.000	
26- <u>Manutenção do Serviço Militar</u>		
3111 - Pessoal Civil.....Gr	2.000.000	
3113 - Obrigações Patronais.....Gr	1.000.000	
27- <u>Manutenção do Hotel Municipal</u>		
3111 - Pessoal Civil.....Gr	25.000.000	
3113 - Obrigações Patronais.....Gr	5.000.000	
4120 - Equipamentos e material permanente.....Gr	5.000.000	
TOTAL.....Gr	2.387.600.000	

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 31 de julho de 1985.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1.327-fls.4

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 31 de julho de 1985.

Osvaldo Savagnani

Encarregado do Expediente